



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126086/2023**

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS - Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3.244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **16/08/2023, às 08h00min**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambaí-MS, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai - MS nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com proposta mais vantajosa para o município, devendo a proposta de preços - envelope (01), os documentos de habilitação - envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

**LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Recebimento, Credenciamento e Abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta de Preços" marcado para o dia 16 de Agosto de 2023, às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai - MS.

**2. DO OBJETO E ESCLARECIMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1. O objeto deste ato convocatório é o **Registro de Preço para Aquisição de Tubos de Concreto armado classe PA - 1 NBR 8890, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos a prestação futura de aquisição e serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos, registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as "aquisições" são feitas quando convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, haver necessariamente a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores vencedores do certame.

2.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculatório, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período estipulado na ata, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Amambai, que efetuará a execução nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**3. Das contratações e condições de entrega dos produtos**

3.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

3.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto n.º 367/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.3. O licitante que tiver o menor preço registrado deverá fazer a entrega do objeto no local indicado na Ordem de Fornecimento indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da O.F.

3.4. Fica vedada a entrega de produtos sem pedido escrito de cada órgão que compõe o Sistema de Registro de Preços.

3.4.1. O descumprimento do item 3.4 poderá ensejar a recusa de pagamento por parte da Administração Municipal.

#### **4. Das Sanções**

4.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

4.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

4.1.3. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

#### **5. Das Condições de Participação**

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em Consórcio;
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Amambai, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **6. Da Habilitação Jurídica**

**As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:**

### **6.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes, compatível com o objeto licitado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Os documentos relacionados no item 6.1 alínea a, b e c, não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2. Regularidade Fiscal**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;**
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional)** ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

### **6.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

### **6.4. Demais documentações:**

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste Edital.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

c) Declaração que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público, REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.

d) **DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR**

**6.5.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

6.6 - As licitantes que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal na assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da referida lei.

6.7. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com os modelos estabelecidos anexos ao edital, deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

**6.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**6.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. Dos Prazos**

7.1. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

7.3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e prazo de garantia dos implementos.

7.5. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze), a contar da data da assinatura.

7.6. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 3244, centro - Sala de Licitações - Amambai/MS. - Telefone (67) 3481-7400.

## **8. Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentação de Habilitação**

8.1. As Propostas e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:**

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.2. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.3. Após o recebimento dos Envelopes, não serão anexados ou substituídos quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições, contudo, será permitido esclarecimento e/ou correção de supostas dúvidas ou falhas formais com encaminhamento de documentos via fac-símile e internet, durante a sessão.

8.4. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5. Os documentos exigidos no Envelope n° 02 – Habilitação - poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

8.6. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

8.6.1. Envelope n° 01 – Proposta de Preços

a) O MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A Proposta deverá ser escrita em Português com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário;

c) Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

d) A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

e) Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

8.6.2. Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope n.º 02 deverão conter todos os documentos listados nos subitens 6.1., 6.2. 6.3 e 6.4 deste Edital.

## **9. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais**

9.1. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone/fax: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

pública, no dia e hora acima descritos, na Sala de Licitação da Prefeitura, sito na Rua Sete de Setembro, 3244, centro.

**9.2. Recebido o credenciamento dos representantes das firmas licitantes, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes e iniciará a fase de abertura dos mesmos.**

9.3. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo no caso de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da lei 123/2006, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

9.4. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, no início ou no final de todas as propostas, podendo ser devolvido a seu representante caso a firma licitante não vença nenhum item.

9.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

9.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

## **10. Do Julgamento da Licitação - Análise das Propostas**

10.1. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pelo MENOR PREÇO POR ITEM, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Objeto e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

b) Somente serão aceitas as Propostas que forem compatíveis com os preços levantados. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, o item que desatender esta condição.

10.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;

b) Que ofertarem descontos irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação, ou com excessividade.

## **10.2. Classificação das Propostas**

10.2.1. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM obtido, oferecido pelo licitante, conforme unidade discriminada no anexo I. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final de cada item, resultante dos lances verbais oferecidos.

10.2.3. O Pregoeiro fará a conferência do menor preço ofertado. Na hipótese de divergência entre os valores  
Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai - MS, CEP: 79.990-000. Fone/fax: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.2.4. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade das ofertas, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

### **10.3. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.**

10.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

10.3.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.3.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.3.4. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

10.3.4.1. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto ao preço. Após a negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

10.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

10.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o procedimento será submetido à homologação da autoridade superior.

### **11. Do Resultado do Julgamento - Homologação**

11 O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade, classificação/desclassificação de Propostas, habilitação/inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.1. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior para homologação.

11.2. O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

11.3. O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

11.4. A recusa na assinatura na Ata de Registro de Preços caracterizará inadimplência das obrigações decorrente desta licitação, sujeitando a empresa licitante às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

11.5. Ocorrendo essa hipótese, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços comunicará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

licitante classificado em segundo lugar sobre a sua preferência na entrega dos produtos.

**12. Das Obrigações das partes**

12.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

**13. Das Condições de Pagamento**

13.1. Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do edital.

**14 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com) o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 3244, centro - Sala de Licitações - Amambai/MS. - Telefone (67) 3481-7400, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**15 - Dos Recursos**

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos dias úteis, no horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, e enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**16. Disposições Finais**

16.1. A Prefeitura Municipal de Amambai, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;
- b) Anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- c) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- d) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

16.3. O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente, estando devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai - MS, CEP: 79.990-000. Fone/fax: (67) 3481-7400





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

aos atos do certame.

16.4. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas na Rua Sete de Setembro, 3244, centro - Sala de licitação, ou pelo telefone (67) 3481-7400, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00h às 11:00 h.

**Amambai - MS, Em 27 de Julho de 2023.**

**CARLI SILVÉRIO SCHIER  
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Tubos de Concreto armado classe PA - 1 NBR 8890, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo.

**2 - DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

2.1. **Pregão Presencial - MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1 Estima-se que a aquisição dos itens, objeto desta licitação, terão valor máximo de: R\$ 291.015,16 (Duzentos e noventa e um mil, quinze reais e dezesseis centavos).

| ITEM | CODIGO      | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNID | QUANT | VALOR MÉDIO UNIT. |
|------|-------------|--|------|-------|-------------------|
| 1    | 002.014.594 | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890 DN 1000MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS | UND  | 223   | 426,50            |
| 2    | 002.009.928 | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890 DN 600MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS  | UND  | 34    | 222,43            |
| 3    | 002.009.929 | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890 DN 800MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS  | UND  | 110   | 317,25            |
| 4    | 002.014.388 | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890 DN 1200MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS | UND  | 262   | 585,67            |

3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

**4. Da Vigência da ATA**

4.1 A ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data da assinatura.

4.2 O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade, no local determinado pela Secretaria Municipal solicitante através da O.F.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com o devido aceite pela Secretaria solicitante.

5.2. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003 e Código Tributário Municipal.

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

5.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

5.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

5.7. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

## **6. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.1.2. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

6.1.3. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.4. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

6.1.5. Realizar a entrega dos tubos de concreto mediante requisição ou pedido de compra escrito;

6.1.6. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

6.1.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

6.1.8. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

6.1.9. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

6.1.10. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

### **6.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Amambai/MS:**

6.2.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

6.2.3. Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;

6.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

6.2.5. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

6.2.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

6.2.7. Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;

6.2.8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

MENOR PREÇO POR ITEM

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| RAZÃO SOCIAL:         |               |
| CNPJ:                 |               |
| ENDEREÇO:             |               |
| CIDADE:               | CEP:          |
| FONE EMPRESA:         | E-MAIL:       |
| INSC. MUNICIPAL:      |               |
| REPRESENTANTE:        | PROFISSÃO:    |
| ENDEREÇO:             |               |
| FONE DO REPRESENTANTE |               |
| CPF:                  | RG:           |
| NACIONALIDADE:        | ESTADO CIVIL: |

Dados do responsável pela assinatura da Ata ou contrato:

Nome  
RG e CPF  
Endereço:

| ITEM | CODIGO      | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|--|------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 002.014.594 | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890 DN 1000MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS | UND  | 223   |                |             |
| 2    | 002.009.928 | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890 DN 600MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS  | UND  | 34    |                |             |
| 3    | 002.009.929 | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890 DN 800MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS  | UND  | 110   |                |             |
| 4    | 002.014.388 | TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890 DN 1200MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS | UND  | 262   |                |             |
|      |             |  |      |       | TOTAL          |             |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

**Dados Bancários**

**Banco:**

**Conta:**

**Agência:**

**Condições de fornecimento:** Mediante empenho/autorização de fornecimento de forma parceladamente e conforme as necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Condições de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos bens/produtos e emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada.

**Período de Registro da Ata:** 12 (doze) meses.

**Local da Entrega:** Nas Secretarias Municipais solicitantes do Município de Amambai - MS.

1 - A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado **sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2 - Independentemente da aceitação, **a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.**

3 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos registrados até o término da Ata, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao aderente sobre os produtos não requisitados.

4- Declaramos que examinamos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo Empresa, Assinatura e Nome Completo do Responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Amambai/MS

Rua Sete de Setembro, 3244 - CENTRO CEP: 79.990-000.

A signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação Pregão SRP n.º 031/2023 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

A empresa (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_ e e-mail ....., neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., CPF ....., representante legal da empresa ....., no procedimento licitatório, do Município de Amambai/MS, Pregão SRP n.º 031/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

.....  
Assinatura (representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Amambai/MS

Rua:....., ..... - CENTRO

CEP/Cidade: ..... -

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr....., RG n.º....., CPF n.º ....., para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no Processo Licitatório - Pregão SRP n.º 031/2023, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VII

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023**

(Deve constar fora do envelope da proposta e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126086/2023**

O Município de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3.244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, situada na Rua Jacinto Basílio de Oliveira, n.º 2374, Vila Doriane, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, representada pelo **Sr. Carli Silvério Schier**, residente e domiciliado na Rua Ari Nunes da Silva, n.º 919, Vila Xavier, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n 90613252934 SSP/PR e o CPF n.º 906.132.529-34, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 031/2023, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 126086/2023.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n.º 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **Registro de Preço para Aquisição de Tubos de Concreto armado classe PA - 1 NBR 8890, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 031/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - Os preços unitários serão obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com o devido aceite pela Secretaria solicitante.

**3.2.** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**3.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

**3.4.** Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

**3.5.** A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

**3.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

**3.7.** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A contratação com o fornecedor registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

**4.2.** Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

**4.3 - A DETENTORA deverá entregar** o objeto da presente licitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

**4.3.1 -** O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade, no local determinado pela Secretaria Municipal solicitante através da O.F

**4.4 -** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**4.5 -** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A administração através dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura fica designado o Sr. Augusto Espindola, CPF 230.241.941-34 - matrícula 566-7 e a Sr. Lucilene Correa da Silva, CPF 608.563.861-20, matrícula 1681, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

**CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**9.1.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**9.1.2.** Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

**9.1.3.** Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.1.4.** Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

**9.1.5.** Realizar a entrega dos tubos de concreto mediante requisição ou pedido de compra escrito;

**9.1.6.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

**9.1.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**9.1.8.** Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

**9.1.9.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**9.1.10.** Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**9.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Amambai/MS:**

**9.2.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**9.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**9.2.3.** Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 9.2.5.** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;
- 9.2.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;
- 9.2.7.** Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;
- 9.2.8.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital

**CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

xxxxxx, xxx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126086/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2023

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada à Rua Jacinto Basílio de Oliveira, n° 2334, Vila Doriane, na cidade de Amambai - MS, neste ato representado pelo Secretário e Gestor o Sr. Carli Silvério Schier, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 90613252934 SSP/PR e do CPF n° 906.132.529-34, residente e domiciliado na Rua Ari Nunes da Silva, n° 919, Vila Xavier, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, doravante denominada Contratante e a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua/Av. xxxxxxxx, n° xxx, xxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, município xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n°. xxxxxxxxxxxx XXX/XX e do CPF/MF n°. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua/Av xxxxxxxxxxxx, n° xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação n° 031/2023, na modalidade de Pregão Presencial SRP. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL.**

1.1 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal n°. 10.520/2002 Lei Complementar 123/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente termo tem por objeto a **Aquisição de Tubos de Concreto armado classe PA - 1 NBR 8890, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), discriminado da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------|-----|-------|-------------|-------------|
| XX   | XXXXXXXX   | UND | XXX   | XXXX        | XXXX        |
| XX   | XXXXXXXXXX | UND | XXXX  | XXXXX       | XXXX        |

**CLAUSULA QUARTA - DOPAGAMENTO**

3.1.O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com o devido aceite pela Secretaria solicitante.

3.2. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF n° 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal n°116/2003 e Código Tributário Municipal.

3.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai - MS, CEP: 79.990-000. Fone/fax: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.4. Havendo erro na fatura/ nota fiscal/ recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

3.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

3.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4 - A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1- Este contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura pelo prazo de XX (**xxxx**) **meses** ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

6.2 - **DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe a Contratante, a seu critério e através dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura fica designado o Sr. Augusto Espindola, CPF 230.241.941-34 - matricula 566-7 e a Sr. Lucilene Correa da Silva, CPF 608.563.861-20, matricula 1681, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

7.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.1.2. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

7.1.3. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.1.4.** Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

**7.1.5.** Realizar a entrega dos tubos de concreto mediante requisição ou pedido de compra escrito;

**7.1.6.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

**7.1.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**7.1.8.** Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

**7.1.9.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**7.1.10.** Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**7.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Amambai/MS:**

**7.2.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**7.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**7.2.3.** Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;

**7.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**7.2.5.** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

**7.2.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

**7.2.7.** Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;

**7.2.8.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital

**CLÁUSULA OITAVA - - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**26.782.0002.2140.0000 - Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL e ICMS**

**CLÁUSULA NONA - DA MULTA CONTRATUAL**

9.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

9.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.2 - Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente caso não haja acordo entre as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E FORO**

11.1 - O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação oficial dos atos do Município.

11.2 - O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amambai - MS, xx de xxxxxx de xxxx.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO X

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2023

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial SRP nº 031/2023, Processo Administrativo nº 126086/2023, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

NOME

Cargo

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 126086/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial SRP nº 031/2023

Objetivo: **Registro de Preço para Aquisição de Tubos de Concreto armado classe PA - 1 NBR 8890, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do Edital.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.